



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2022/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 4 de março de 2021.

Às direções de Centro de Ensino
Às coordenações de cursos de Graduação

Assunto: Resolução nº 06/2022 Cepe/Ufes – exercícios domiciliares.

Prezados(as) diretoras(es) e Coordenadoras(es),

Cumprimentando-as(os) cordialmente, informamos a aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Cepe) da Resolução nº 06/2022, que estabelece normas e procedimentos para solicitação e concessão de exercícios domiciliares para os(as) estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (em anexo).

Essa Resolução estabelece critérios objetivos para a concessão dos Exercícios Domiciliares (ED) e visa permitir um melhor acompanhamento pedagógico dos estudantes amparados. A partir da sua vigência, iniciada em 25 de fevereiro de 2022, encontra-se revogada a Instrução Normativa nº 02/2016, da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), que previa o Amparo Legal e, portanto, essa forma de registro não será mais utilizada no histórico dos estudantes.

A Resolução Cepe/Ufes nº 06/2022 revogou também a Instrução Normativa Prograd nº 05, de 25 de outubro de 2021, no que se refere à concessão de regime de exercícios domiciliares para estudantes que testarem positivo para Covid-19, durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, na Universidade Federal do Espírito Santo. A Covid-19 é uma doença infectocontagiosa e, desse modo, em caso de contaminação, as(os) estudantes deverão seguir os trâmites definidos na Resolução do Cepe.

A situação “ED – Exercícios Domiciliares” já foi criada no SIE e deverá ser utilizada para lançamentos nas disciplinas em que os estudantes obtiverem a concessão do regime definido na Resolução. Os formulários que serão utilizados estão disponíveis em: <https://prograd.ufes.br/domiciliar>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Em caso de dúvidas quanto à aplicação da Resolução Cepe/Ufes nº 06/2022 ou quanto ao registro dos Exercícios Domiciliares (ED), a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico estará disponível para fornecer orientações por meio do sistema **atendimento.ufes.br**.

Solicitamos ampla divulgação e desejamos que permaneçam bem.

Atenciosamente.

Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 04/03/2022 às 15:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/370873?tipoArquivo=O>